



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Declaração de Voto do PCP

Relativamente ao Projeto de Lei n.º 889/XII (4.ª) — *Procede à segunda alteração à Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 33/2014, de 16 de junho, que aprova a Lei Antidopagem no Desporto, adotando na ordem jurídica interna as regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem (PSD/CDS-PP)*

Relativamente ao Projeto de Lei n.º 889/XII (4.ª) — *Procede à segunda alteração à Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 33/2014, de 16 de junho, que aprova a Lei Antidopagem no Desporto, adotando na ordem jurídica interna as regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem*, na sua votação na especialidade, o PCP absteve-se na maioria dos artigos, bem como das propostas de alteração apresentadas pelo PSD/CDS-PP e pelo PS, tendo manifestado o sentido de voto contra num conjunto de pontos, nomeadamente os que previam o agravamento das punições (como, por exemplo, nos Artigos 43.º, 63.º e 64.º) e os que estavam diretamente relacionados com o Passaporte Biológico do atleta (como a alínea ii) do Art.º 2º), merecendo ainda referência o Artigo 70º, considerando o agravamento da penalização do atleta, já que em última análise tal pode significar a proibição da participação deste desportista, mesmo que fora de qualquer competição, numa iniciativa organizada, por exemplo, por um clube de bairro.

A oposição do PCP nestas matérias prende-se com as preocupações e reservas que o PCP manifestou relativamente ao agravamento das penas para os atletas, bem como ao uso do passaporte biológico.

Já em 2012, aquando da discussão sobre esta mesma matéria, o PCP havia apresentado reservas relativamente à proposta que adaptava a nossa legislação às regras definidas no Código Mundial Antidopagem.

Neste momento as reservas são maiores, devido às alterações em discussão, nomeadamente no que respeita ao passaporte biológico e ao sistema de localização do praticante desportivo, cujos pressupostos podem sacrificar a privacidade, direitos, liberdades e garantias dos desportistas.

Parece-nos que este conjunto de alterações parte de um princípio de suspeição inicial sobre os desportistas. Acresce o reforço de medidas punitivas, que temos dúvidas sejam a melhor solução.

O agravamento das medidas punitivas, sem o devido acompanhamento da prevenção e de uma “recuperação”, mais não será do que uma estigmatização do desportista.

A utilização de "doping" no desporto merece a nossa preocupação e rejeição, sendo necessário a implementação de medidas que a combatam.

Simultaneamente não podemos deixar de afirmar que esta realidade não está desligada da necessidade, constantemente fomentada, de atingir determinados patamares e resultados na alta competição, não raras vezes impostos por interesses e dinâmicas económicas (que, por vezes, movimentam colossais somas financeiras), o que entra em total contradição com aqueles que devem ser os verdadeiros valores e objetivos da prática desportiva.

E é esta necessidade, constantemente fomentada, que também pode promover a utilização de todo um conjunto de substâncias ilícitas, que além de adulterarem resultados desportivos, são muitas vezes prejudiciais à saúde destes atletas.

A intervenção nesta matéria tem que ir além das leis, sendo necessário definir uma política educativa e de prevenção que estimule uma prática saudável da atividade física e desportiva, valorizando o papel do desporto, encarando-o como um direito e um importante fator de promoção da inclusão social, cultural, do bem-estar e da saúde. E esta é uma base indispensável para a promoção de políticas de alta competição.

Assembleia da República, 24 de junho de 2015

As Deputadas,



Diana Ferreira



Rita Rato